DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO Nº 680 /89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramires Sosa, constante do processo nº 030.015252/88, por maioria.

RESOLVE:

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 137,79 (cento e trinta e sete cruzados novos e setenta e nove centavos), convertidos para a moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 111/89-DTU/SSP

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília 07 de junho de 1989. .WADJO DA COSTA GOMIDE Presidente ARTHOR COLLHO DE MELLO .MIGU RAMIRE SOSA Memb Membro to P. CAMPOS .DEOCLECTO BRITTO HAGEL .ROBERT Membro Memb SCIMENTO BATISTA DE LUCENA .DAMASTC Membro REGINA SYLVYA D. A. PEREIRA FONTES DIÉGUES Membro Membro